**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI - Nº 03, DE 21 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública do Município de Ibiam – Santa Catarina, independentemente de serem efetuadas diretamente ou através de certames licitatórios.

A Controladoria do Município de Ibiam/SC, no uso de suas atribuições constitucionais previstas na Constituição Federal art.74, Lei Orgânica Municipal arts. 134 E 135, e considerando a competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal nº 251/2003,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa todos os órgãos do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [http://paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/);

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana **ou** o menor dos valores obtidos

1/2

na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de **três ou**

**mais** preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º **Excepcionalmente**, mediante justificativa de interesse público, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores, sob integral responsabilidade civil, criminal e administrativa do **solicitante**.

Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, admitida mensagem eletrônica (e-mail) e ou outros meios eletrônicos.

§ 1º Será anexado na solicitação FORMULÁRIO PADRÃO contendo todas as informações idênticas necessárias à pesquisa, tais como: descrição completa do objeto, quantidade, local e prazo de entrega, validade etc, conforme modelo Anexo I a esta IN..

§ 2º Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a três dias úteis, salvo excepcionais devidamente justificados.

Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 5º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa não se aplica aos processos administrativos já iniciados.

Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, em 21 de agosto de 2018.

**Sidnei Roberto Moreira de Souza**

Controlador

**Ivanir Zanin**

Prefeito Municipal

2/2

# **ANEXO I a INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº03**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ibiam,....... de .................... de 20.......

Rasão social:

Responsável pela cotação:

Prezado Sr................................................................................................................

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

Descrição do produto/serviço:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO – R$** | **VALOR TOTAL – R$** |
| 01 |  |  |  |  |
| 02 |  |  |  |  |
| 03 |  |  |  |  |
| 04 |  |  |  |  |

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: (49) 3534 – 0044.

|  |  |
| --- | --- |
| Prazo para apresentação da proposta: XX/XX/20.. | Prazo da validade da proposta:  XX/XX/20.. |